

PRÉ-INSCRIÇÃO DIGITAL PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA – 2026 | 2027

1. Recolha de dados

SIGO:

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DADOS COMPLEMENTARES:

PROC.Nº:

Nome completo do aluno:

Data de nascimento: / / Nacionalidade: País de nascimento:

Freguesia:

Cartão Cidadão N.º Dígito(s) controlo: Data de Validade: / /

Passaporte/Outro Doc: Data Expedição: / / Data de Validade: / /

Morada:

Código Postal: - Telémove do aluno:

N.º Identificação Fiscal: N.º Segurança Social:

N.º de Utente de Saúde: Centro de Saúde:

Boletim de vacinas atualizado: ☐ Sim/ ☐ Não Data Validade da vacina do tétano: / /

Tem necessidades específicas: ☐ Sim/ ☐ Não Recebe Abono de Família? ☐ Sim/ ☐ Não

N.º de elementos agregado familiar:

Tem computador em casa? ☐ Sim/ ☐ Não Tem acesso à Internet em casa? ☐ Sim/ ☐ Não

Em caso de emergência contactar: (parentesco) Telefone/Telemóvel:

FILIAÇÃO

PAI:

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: ☐ Assinale se assume o papel de encarregado de educação

Nome completo: Data de nascimento: / /

Cartão Cidadão N.º Dígito(s) controlo: Data de Validade: / /

Passaporte/Outro Doc: Data Expedição: / / Data de Validade: / /

Nacionalidade: País de Nascimento: N.º Identificação Fiscal:

N.º Segurança Social: N.º de Utente de Saúde:

N.º Caixa Geral de Aposentações

Morada:

Código Postal: - Telefone/Telemóvel

Correio eletrónico: Habilitações:

Profissão:

Situação no emprego:

Local de trabalho:

MÃE:

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: ☐ Assinale se assume o papel de encarregado de educação

Nome completo: Data de nascimento: / /

Cartão Cidadão N.º Dígito(s) controlo: Data de Validade: / /

Passaporte/Outro Doc: Data Expedição: / / Data de Validade: / /

Nacionalidade: País de Nascimento: N.º Identificação Fiscal:

N.º Segurança Social: N.º de Utente de Saúde:

N.º Caixa Geral de Aposentações

Morada:

Código Postal: - Telefone/Telemóvel

Correio eletrónico: Habilitações:

Profissão:

Situação no emprego:

Local de trabalho:

OUTRO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO, de acordo com o n.º 1 do Artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril 2018, e publicado pelo Despacho Normativo 10-B/2021, de 14 de abril.

Nome completo: Data de nascimento: / /

Cartão Cidadão N.º Dígito(s) controlo: Data de Validade: / /

Passaporte/Outro Doc: Data Expedição: / / Data de Validade: / /

Nacionalidade: País de Nascimento: N.º Identificação Fiscal:

N.º Segurança Social: N.º de Utente de Saúde:

N.º Caixa Geral de Aposentações

Morada:

Código Postal: - Telefone/Telemóvel

Correio eletrónico: Habilitações:

Profissão:

Situação no emprego:

Local de trabalho:

2. Matrícula para o ano letivo 2026–2027

Situação Escolar do aluno

No ano letivo **2025/2026** concluiu o 9.º ano, na turma do Agrupamento de Escolas

Língua Estrangeira I Língua Estrangeira II

Língua estrangeira a frequentar no 10.º ano: (Indicar as 4 por ordem de preferência)

Inglês Espanhol

Francês Alemão

Transporte Escolar

Pretende Transporte Escolar: ☐ Sim ☐ Não

NOTA: Caso tenha passe, deve fazer-se acompanhar desse acompanhar aquando da da formalização na ESCT.

Percurso Educativo/ Formativo para 2026/2027

Se a opção for a frequência de um Curso Profissional, preencha a tabela seguinte:

(Indique **três cursos** por ordem de preferência, assinalando-os com os números 1, 2 e 3)

Curso Profissional de	Prioridade
Técnico/a de Ação Educativa	
Técnico/a de Desenho e Projeto de Moldes	
Técnico/a de Desenvolvimento de Software	
Técnico/a de Design – Variante Design Industrial	
Técnico/a de Eletrónica e Automação	
Técnico/a de Manutenção Industrial / Mecatrónica	
Técnico/a de Multimédia	
Técnico/a de Projeto e Modelação Digital da Construção Civil	
Técnico/a de Sistemas de Computação e Redes	
Técnico/a de Vendas e Marketing	
Técnico/a de Termalismo	

Se a opção for a frequência de um Curso Científico-Humanístico, preencha a tabela seguinte:

Cursos Científico-humanísticos	Disciplina específica trienal	Disciplinas específicas bienais de opção	
		O aluno deve: - indicar 3 cursos por ordem de preferência, assinalando-os com os números 1, 2 e 3) - em cada curso indicado, as disciplinas que pretende frequentar, por ordem de preferência, assinalando-as com os números 1, 2, 3, ...	Prioridade
 Ciências e Tecnologias	Matemática A	Biologia e Geologia + Física e Química A	
		Física e Química A + Geometria Descritiva A	
 Línguas e Humanidades	História A	Geografia A + Matemática Aplicada às Ciências Sociais	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais + L. Est: Espanhol	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais + L. Est: Alemão	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais + L. Est: Francês	
		Geografia A + L. Estrangeira: Espanhol	
		Geografia A + L. Estrangeira: Alemão	
		Geografia A + L. Estrangeira: Francês	
		Literatura Portuguesa+ L. Estrangeira: Espanhol	
		Literatura Portuguesa+ L. Estrangeira: Alemão	
		Literatura Portuguesa + L. Estrangeira: Francês	
 Ciências Socioeconómicas	Matemática A	Economia A + Geografia A	
		Economia A + História B	
 Artes Visuais	Desenho A	Geometria Descritiva A + Matemática B	
		Geometria Descritiva A + História e Cultura das Artes	
		Matemática B + História e Cultura das Artes	

Validação das declarações anteriores

Caldas das Taipas,  /  /2026

O/A Encarregado/a de Educação ou (o/a Aluno/a, se maior de 18 anos):



Seguro de Acidente Escolar

Período letivo de 2026 a 2029

N.º Processo _____

2026/ 2027 – _____

2027/ 2028 – _____

2028/ 2029 – _____

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal : _____ - _____

Doenças alérgicas: Sim ☐ Não ☐ Doenças crónicas: Sim ☐ Não ☐

Quais? _____

Toma medicação específica? Sim ☐ Não ☐ Se sim, qual? _____

Em caso de acidente, contactar [indicar sempre **três (3) pessoas** e o **grau de parentesco**]:

Nome: _____ Contacto: _____

Nome: _____ Contacto: _____

Nome: _____ Contacto: _____

NORMAS FUNDAMENTAIS DE SEGURO ESCOLAR (Resumo)

(Portaria n.º 413/99, de 08 de junho atualizada pela Portaria n.º 298-A/2019, de 9 de setembro)

1. Considera-se Acidente Escolar o que ocorra durante as atividades programadas pela Escola ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso, **exceto quando a deslocação se faça em veículo ou velocípede, com motor, que transporte o aluno ou por este seja conduzido.**
2. O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade entre o sistema/subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais do aluno e danos em meios auxiliares de locomoção ou próteses que o sinistrado necessitar de utilizar, **por prescrição médica**, para a integração plena nas atividades escolares.
3. A assistência médica é prestada pelas instituições hospitalares públicas, podendo ainda ser prestada por instituições hospitalares privadas ou por médicos particulares abrangidos por sistema, subsistema ou seguro de saúde de que o sinistrado seja beneficiário.
4. Sempre que ocorra um acidente escolar, o aluno, ou alguém em seu nome, deverá dirigir-se aos Serviços de Ação Social Escolar e comunicar a ocorrência. Uma cópia do cartão de beneficiário/cartão de cidadão deve estar arquivada na Escola, a fim de poder acompanhá-lo sempre que recorra aos serviços de saúde.
5. Nos casos de prescrição de medicamentos, o recibo das despesas efetuadas deverá ser apresentado nos Serviços de Ação Social Escolar, **acompanhado de cópia do receituário médico**, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo sistema/subsistema de assistência.
6. Nos casos de atropelamento, o Seguro Escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente à culpa dos intervenientes. Toma-se, por isso, indispensável que o/a Encarregado/a de Educação apresente a participação do acidente às autoridades policiais e judiciais competentes, no prazo máximo de 15 dias. O Tribunal é a única entidade competente para definir a responsabilidade da ocorrência que só será coberta pelo seguro escolar se, entre outras condições, for imputável ao aluno, no todo ou em parte.
7. Só serão consideradas as despesas com óculos nas situações em que a sua utilização seja imprescindível na realização da atividade desportiva, no âmbito da disciplina de educação física, e devidamente comprovada por atestado médico.
8. As atividades previstas no artigo 1.º do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho, bem como as atividades de campo destinadas à construção do conhecimento, estão cobertas pelo Seguro Escolar, desde que identificadas no Projeto Educativo e/ou Plano Anual de Atividade da escola.
9. Em caso de dúvida, pode consultar os serviços de Ação Social Escolar.
10. Estas indicações não dispensam a leitura do Regulamento do Seguro Escolar, aprovado pela Portaria n.º 413/99, de 8 de junho, que pode ser consultada em <http://dre.pt/pdf1sdip/1999/06/132B00/32213228.pdf>.

COLAR FOTOCÓPIA DA PARTE DE TRÁS DO CC

COLAR FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE OUTRO SISTEMA DE
SAÚDE OU PARTE DA FRENTE DO CC

Normas fundamentais de seguro Escolar (Resumo)

(Portaria n.º 413/99, de 08 de junho atualizada pela Portaria n.º 298-A/2019, de 9 de setembro)

_____, encarregado(a) de educação do(a)
aluno(a) _____, declara que tomou
conhecimento das Normas Fundamentais de Seguro Escolar e que pode consultar as disposições legais que as enquadram junto
do(a) Diretor(a) de Turma ou dos Serviços de Ação Social Escolar.

Caldas das Taipas, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Encarregado(a) de Educação : _____

AVISOS IMPORTANTES

Na Escola não se procede à administração de qualquer tipo de tratamento ou medicamento, mesmo que de venda livre, com exceção de situações de socorro urgente devidamente comprovada por prescrição médica.

Em caso de acidente, indisposição física ou doença súbita, todo o aluno que apresente ou aparente queixas graves será transportado à urgência hospitalar mais próxima, através dos serviços de emergência médica. Tratando-se de queixas ligeiras e sem gravidade aparente, o aluno poderá ser transportado em táxi.

A prestação de assistência não implica a qualificação imediata da situação como estando abrangida pelas coberturas do Seguro Escolar, o que só ocorrerá após o apuramento das causas, circunstâncias e responsabilidades da mesma, através do respetivo inquérito.

Salvo situações de emergência grave, sempre que possível, os Pais ou Encarregados de Educação serão previamente contactados, para confirmar a decisão de encaminhamento à urgência hospitalar.

Na sequência de qualquer das situações anteriores, os Pais e Encarregados de Educação serão contactados pelos Serviços da Escola, através dos números de telefone que tiverem indicado nesta ficha. Assim, qualquer informação desta natureza eventualmente prestada por terceiras pessoas deve ser confirmada junto desses serviços.

Em regra, os alunos transportados aos serviços de urgência serão acompanhados por um funcionário da Escola. No momento em que forem avisados pela Escola, os Pais e Encarregados de Educação serão informados da forma de contactar esse acompanhante.

Logo que os alunos sejam encaminhados na urgência hospitalar, o funcionário deve regressar ao serviço, sendo que esse regresso não deve ultrapassar o limite do horário de serviço do funcionário.

Assim sendo, depois de alertados pela Escola, cumpre aos Pais e Encarregados de Educação, providenciar o acompanhamento dos alunos junto da unidade hospitalar até ao final do atendimento, bem como o seu transporte de regresso. As despesas de transporte, quando efetuadas em transporte público, serão também reembolsadas pelo Seguro Escolar.

Sempre que seja prescrita a realização posterior de exames, tratamentos ou consultas de seguimento, o transporte e acompanhamento dos alunos terá que ser assegurado pelos Pais e Encarregados de Educação, sendo as despesas de transporte reembolsáveis nos termos do parágrafo anterior.

As despesas efetuadas com taxas moderadoras, consultas, exames clínicos, cirurgias, tratamentos ambulatoriais e/ou medicamentos terão que ser pagas pelos beneficiários do Seguro Escolar. Posteriormente, mediante apresentação dos comprovativos de despesa e respetivas prescrições, as mesmas serão reembolsadas através do Seguro Escolar. Assim, recomenda-se a entrega imediata daqueles comprovativos logo que efetuadas, as despesas.

No sentido de evitar posteriores deslocações dos Encarregados de Educação, quando os alunos não dispuserem de dinheiro para pagamento da taxa moderadora, a pedido dos mesmos, proceder-se-á ao empréstimo temporário desse montante, o qual deve ser reposto no dia seguinte.

Os reembolsos serão pagos pela Escola, através de transferência bancária para a conta que tiver sido indicada pelo Encarregado de Educação, logo que recebidas dos serviços regionais as verbas correspondentes